

Ilmo. Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de Santos.

Nome: Sergio Ferreira,

Nacionalidade: Brasileiro; Estado Civil: Solteiro; Profissão: Reverendo,

Endereço: Rua Barão de Ramalho, nr. 124 – Estuário – Santos/SP,

RG: 17.753.039-x, CPF/CNPJ: 070.147.318-58,

E-mail: sergio@difiscal.com.br,

representante legal da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL
PARA LIDERANÇAS - ICEL

com sede à rua Rua Particular Antônio Bento, nr. 17 – Vila Mathias – Santos/SP,
requer de V.Sa. seja Registrado

(registrado, averbado, arquivado)

o(a) incluso(a) Estatuto.

(estatuto, contrato social, alteração, distrato, ata etc.)

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

Santos, 12, de junho de 2018.

Nr. _____



(representante legal)

Documentos necessários:

- Ata de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse dos órgãos diretivos, com no mínimo duas vias originais, assinadas e rubricadas pelo Presidente, e ao final o reconhecimento de sua assinatura.
- Estatuto social, com no mínimo duas vias originais, rubricado em todas as páginas e ao final assinado pelo representante legal, com firma reconhecida e visto de advogado, com nome legível e número de inscrição na OAB.
- Relação da diretoria eleita e dos membros fundadores com qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e residência).
- Lista de presença (original ou cópia autenticada).
- Observar os artigos 46 ao 61 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- Requerimento assinado pelo representante legal pedindo o registro.

OBS: Para sua maior segurança, apresente sempre toda documentação em duas vias.

RTDCPJ Santos
Microfilme n.

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

61198

RTDCPJ Santos
Minaçu

..... 61198

[Signature]





INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO
EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO
INTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS
– ICEL – ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte dias (20) do mês de dezembro do Ano de Dois mil e Dezessete (2017), às 20h na sala de reuniões do INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS, SANTOS-SP, com sua sede na sala de reuniões na Rua Particular Antônio Bento, 17 - Vila Mathias – Santos/SP CEP 11075-260, reuniram-se seus membros, em Assembléia Geral Ordinária convocada para proceder à criação de seu Estatuto, a eleição de sua primeira Diretoria e seu Conselho Fiscal. A reunião iniciou-se às 20h00. Após a leitura e chamada dos presentes, cuja folha de presença encontra-se anexa a esta Ata, a Assembléia escolheu para presidir e redigir a presente Ata o Reverendo Sergio Ferreira. O presidente explicou aos presentes as razões e motivos que levaram à fundação do INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS – ICEL, e os objetivos sociais, educacionais, culturais e afins que esta poderá desempenhar e desenvolver, conforme proposto no projeto do Estatuto. Ato contínuo, o Presidente da Assembléia colocou em discussão e votação o projeto do Estatuto, cujo teor, aprovado por unanimidade, encontra-se anexo. Após a aprovação do Estatuto do INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS – ICEL, a Assembléia Geral passou a analisar a Eleição de sua primeira Diretoria, a qual ficou assim constituída: **Presidente: Sergio Ferreira**, consultor, reverendo, solteiro, brasileiro, natural de Santos-SP, CPF 070147318-58, RG 17754039-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Barão de Ramalho, 124, Estuário, Santos-SP; **Secretário Geral: Lucas Grudzien do Nascimento**, estudante, solteiro, brasileiro, natural de Guarujá-SP, CPF 409885908-40, RG 53401816-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Travessa 153, 56, Morrinhos – Guarujá-SP; **Tesoureiro: Jefferson Calixto de Araújo**, professor, solteiro, brasileiro, natural de Guarujá/SP, CPF 380295238-31, RG 45025278-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Aguiar do Nascimento, 232, Vila Zilda, Guarujá-SP; **Diretor Jurídico: Dr. Thiago Budal**, advogado OAB/SC 33.114, solteiro, brasileiro, natural de Santos-SP, CPF 009878559-13, RG 28534998-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Barão de Ramalho, 124, Estuário, Santos-SP. Os presentes ainda deram a posse a todos os diretores eleitos, passando, em seguida, a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Sendo eleitos os Srs. **Michael Xavier Lay Pinto de Oliveira**, estudante, solteiro, brasileiro, natural de Santos-SP, CPF 457203798-19, RG 42850128-X SSP/SP, residente e domiciliado em Av. Governador Fernando Costa, 555 – Fundos, Ponta da Praia, Santos-SP CEP 11030-181; **Paulo Henrique Vieira**, desenhista projetista, solteiro, brasileiro, natural de Guarujá-SP, CPF 069979728-45, RG 20957428-8 SSP/SP, residente e domiciliado em Av. Antenor Pimentel, 1536, Guarujá-SP CEP 11496-000 e **Anderson dos Santos Andrade**, professor, solteiro, brasileiro, natural de Santos-SP, CPF 298804108-31, RG 33494480-6 SSP/SP, residente e domiciliado em Rua Nabuco de Araújo, 199, Apto 12, Boqueirão, Santos/SP CEP 11025-010. E sem mais nada a declarar, o Presidente convocou os presentes para uma oração de encerramento. A assembléia foi declarada encerrada pelo Presidente às 22h15. Esta Ata foi devidamente lavrada e assinada por mim, Sergio Ferreira, Presidente da Assembléia e Presidente Eleito da Diretoria, e por todos os eleitos para a diretoria do INSTITUTO, assim como todos os presentes.

RTDCPJ Santos

61198

SP/SANTOS
RENOTADO

Santos, 20 de dezembro de 2017.



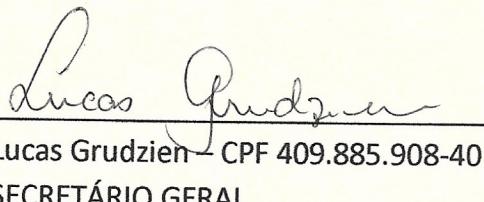
INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO
EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO
INTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS
– ICEL - ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

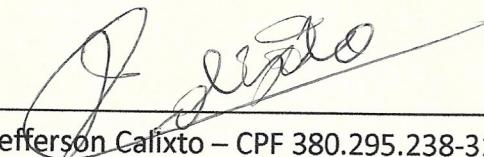


Sergio Ferreira – CPF 070.147.318-58

PRESIDENTE



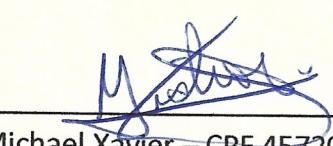
Lucas Grudzien – CPF 409.885.908-40
SECRETÁRIO GERAL



Jefferson Calixto – CPF 380.295.238-31
TESOUREIRO



Thiago Budal – OAB/SC 33.114
DIRETOR JURÍDICO



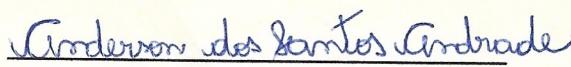
Michael Xavier – CPF 457203798-19
CONSELHO FISCAL



Paulo Henrique – CPF 069979728-45
CONSELHO FISCAL

RTDCPJ Santos
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
Título prenulado e não registrado
sob o nº. 76116



Anderson dos Santos Andrade
Anderson dos Santos - CPF 298804108-31
CONSELHO FISCAL

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS – SANTOS/SP

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º – O Instituto de Capacitação Educacional para Lideranças – Santos-SP, doravante denominado simplesmente ICEL, é uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, benficiante, de natureza social e cultural, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembléia Geral, e pela legislação em vigor.

Artigo 2º – O INSTITUTO tem sua sede e administração no município de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Particular Antônio Bento, 17 – Bairro Vila Mathias – Santos/SP – CEP 11075-260. Fica eleita como Foro Judicial a cidade de Santos-SP.

Parágrafo Único – O INSTITUTO poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, respeitada a legislação aplicável.

Artigo 3º – O INSTITUTO terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º – O INSTITUTO tem por finalidades:

- I. A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- II. A concepção, promoção e realização de projetos, eventos, pesquisas e consultorias nas áreas técnico-científicas, culturais, sociais, esportivas, comunitárias e ambientais, incluindo em responsabilidade social.
- III. O estímulo à consolidação de uma sociedade mais justa, democrática, ética e pacífica, incentivando o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, favorecendo, sobretudo, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.
- IV. A promoção gratuita da educação, objetivando a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação em sistemas de educação à distância, observada a forma complementar de participação das organizações qualificadas nos termos da Lei 9.790/99.
- V. A produção de programas educativos e culturais de rádio e televisão, e de outros materiais de natureza diversa, abrangendo a produção videográfica, fotográfica, cinematográfica e discográfica, a edição de material impresso – livros, revistas, periódicos e outros –, assim como a divulgação, difusão e distribuição.
- VI. A organização de congressos, eventos, feiras, seminários, produção de programas e afins.
- VII. O fortalecimento de projetos, redes e parcerias brasileiras e internacionais, já existentes, em suas áreas de atuação, através do desenvolvimento de ações coletivas de apoio às entidades que atuam nestas áreas.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo – Ao INSTITUTO é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

Artigo 5º – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de necessidades especiais.
- II. Observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
- IV. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO atuará por meio de:

- I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação.
- II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros.
- III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades

Artigo 6º – O INSTITUTO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil.
- II. Comunguem com suas finalidades sociais.
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.
- IV. Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO.

Parágrafo Segundo – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO.
- II. Associados Contribuintes: as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléia Geral e que cumprem com suas obrigações sociais.
- III. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléia Geral.

Artigo 7º – O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 8º – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- II. Recurso à Assembléia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º – São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembléias Gerais.
- II. Propor a admissão de novos associados.
- III. Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO

Parágrafo Único – Qualquer associado terá direito a voto e poderá ser eleito para os cargos da Diretoria do INSTITUTO.

Artigo 10º – São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – O INSTITUTO será administrado por:

- I. Assembléia Geral.
- II. Diretoria.
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99.

Seção I – Assembléia Geral

Artigo 12 – A Assembléia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – As decisões tomadas pela Assembléia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO para o qual for convocada.
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- IV. Alterar o presente estatuto social.
- V. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO.
- VI. Aprovar as contas do INSTITUTO e o balanço patrimonial anual.
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria.
- VIII. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Todas as deliberações da Assembléia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Artigo 14 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I. Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.
- II. A cada 5 (cinco) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente.
- II. À qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembléia Geral Extraordinária estão:

- I. Reforma estatutária.
- II. Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. Dissolução ou liquidação do INSTITUTO.
- IV. Julgamento de recurso de exclusão de associado.
- V. Aquisição, Oneração e Alienação de Imóveis.

Parágrafo Segundo – As deliberações previstas neste artigo, inclusive as que dispuserem sobre os incisos I e II, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esses fins.

Artigo 16 – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Este estatuto foi aprovado aos vinte (20) dias do mês de dezembro do Ano de Dois Mil e Dezessete (2017), na sua Assembléia Geral Ordinária em sua sede na Rua Particular Antônio Bento, 17 - Vila Mathias – Santos/SP CEP 11075-260

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 17 – O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

Seção II – Diretoria

Artigo 18 – A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO, sendo composto por:

- I. Presidente.
- II. Secretário-Geral.
- III. Tesoureiro.
- IV. Diretor Jurídico

Artigo 19 – A Diretoria é eleita em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 20 – Compete à Diretoria:

- I. Administrar o INSTITUTO, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembleia Geral.
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral.
- III. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais.
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades.
- V. Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentárias e Programáticas anuais e sua implementação.
- VI. Propor à Assembleia Geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis.
- VII. Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do INSTITUTO.
- VIII. Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do INSTITUTO.
- IX. Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos do INSTITUTO, incluindo a admissão e demissão de funcionários.
- X. Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, subprogramas e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO.
- XI. Eleger/Contratar o diretor Jurídico, para prestar assessoria jurídica permanente nas ações do INSTITUTO.

Artigo 21 – A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

Artigo 22 – Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar o INSTITUTO perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral.
- II. Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.
- III. Autorizar pagamentos e movimentação bancária.
- IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

Artigo 23 – Compete ao Secretário-Geral:

- I. Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO.
- II. Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.

III. Assinas escrituras de compra e vendas, de hipotecas, de compromissos, bem como quaisquer outros documentos

IV. Atuar em conjunto com o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Artigo 24 - Compete ao Tesoureiro:

I. Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual.

II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO.

III. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

IV. Abrir e manter as contas correntes em bancos autorizados, em nome do instituto, depositar somas, títulos e valores diversos, liquidar os gastos inerentes em pagamentos e retiradas, feitos em conta conjunta com o Presidente.

Artigo 25 – Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do INSTITUTO, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente, isoladamente; ou, também isoladamente, por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo Único – Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente, com firma reconhecida.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 26 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição

Artigo 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO.

II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral.

III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO.

IV. Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, às custas do INSTITUTO, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores.

V. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.

VI. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês, e Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Artigo 28 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 29 – Constituem fontes de recursos do INSTITUTO:

I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.

II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades.

III. As receitas patrimoniais.

IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público.

V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados.

VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados.

Este estatuto foi aprovado aos vinte (20) dias do mês de dezembro do Ano de Dois Mil e Dezessete (2017), na sua Assembléia Geral Ordinária em sua sede na Rua Particular Antônio Bento, 17 - Vila Mathias – Santos/SP CEP 11075-260

VIII. Recursos provenientes de projetos culturais e esportivos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto.

IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.

X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.

XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do INSTITUTO serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Artigo 30 – O patrimônio do INSTITUTO poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 31 – No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99.

Artigo 32 – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.

CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33 – A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 – O INSTITUTO será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Artigo 35 – Os membros do INSTITUTO e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Artigo 36 – Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei, e serão submetidos à homologação da Assembléia Geral.

Sergio Ferreira – CPF 070.147.318-58
PRESIDENTE

Thiago Budal – OAB/SC 33.114
DIRETOR JURÍDICO

7º TABELIÃO

RTDCPJ Santos

..... 61198

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SANTOS - SP
Título prenotado e não registrado
sob o nº. 76116

**LISTA DE MEMBROS FUNDADORES DO INSTITUTO
DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS - ICEL**

<u>NOME</u>	<u>CPF</u>	<u>RG</u>	<u>ASSINATURA</u>
ANDERSON SANTOS DE ANDRADE	298804108-31	33494480-6	<i>Anderson dos Santos Andrade</i>
CAIO FERREIRA DE SOUZA	354795248-44	48707146-3	<i>Eduardo Aguiar</i>
CLAUDETE APARECIDA GRUDZIEN	259994658-18	32767339-4	<i>Victor Aguiar</i>
DÉBORA CRISTINA ALENCAR DOS SANTOS	040616536-01	29396392-7	<i>Débora Cristina Alencar dos Santos</i>
ELISÂNGELA PEREIRA	320015668-67	28534751-2	<i>Elisângela Pereira</i>
EVANGELINO GILBERTO DE FRANÇA JÚNIOR	450454958-10	47754292-X	<i>Evangelino Gilberto de França Júnior</i>
EVELYN CRISTINA DE SOUZA	443687108-86	53533322-5	<i>Evelyn Cristina de Souza</i>
FELIPE SANTOS TEIXEIRA MARTINIANO	436528878-40	49582291-7	<i>Felipe Santos Teixeira Martiniano</i>
GABRIEL MARCK RODRIGUES PEREIRA	386293838-79	54091453-8	<i>Gabriel Marck Rodrigues Pereira</i>
JEFFERSON CALIXTO DE ARAÚJO	380295238-31	45025278-4	<i>Jefferson Calixto de Araújo</i>
JOEL RODRIGUES DOS SANTOS	223526848-03	29053052-0	<i>Joel Rodrigues dos Santos</i>
JOHAN MANOCHIO BORGES	088041536-36	63778948-9	<i>Johan Manochio Borges</i>
LUCAS GRUDZIEN DO NASCIMENTO	409885908-40	53401816-6	<i>Lucas Grudzien do Nascimento</i>
LUDNALDO FERRAZ COSTA	382002038-16	38921970-8	<i>Ludnaldo Ferraz Costa</i>
MICHAEL XAVIER LAY PINTO DE OLIVEIRA	457203798-19	42850128-0	<i>Michael Xavier Lay Pinto de Oliveira</i>
NATÁLIA DE ALMEIDA FRANÇA	461231193-18	56832932-9	<i>Natálie de Almeida França</i>
PATRICK SILVA DE OLIVEIRA	466413478-93	55645062-0	<i>Patrick Silva de Oliveira</i>
PAULO HENRIQUE VIEIRA	069979728-45	20957428-8	<i>Paulo Henrique Vieira</i>
RAFAEL NOVAES	447784968-09	56614206-5	<i>Rafael Novaes</i>
RHAYLA COSTA DOS SANTOS	453016738-07	36775654-7	<i>Rhayla Costa dos Santos</i>
RENAN DE SANTAN VITOR	471649438-18	57653666-0	<i>Renan de Santana Vitor</i>
RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA	113584636-70	57669309-1	<i>Rodrigo Antônio de Oliveira</i>
RUBENS BARTOLOTO DA ROCHA PRADO	417311368-46	43467282-8	<i>Rubens Bartoloto da Rocha Prado</i>
SÉRGIO FERREIRA	070147318-58	17753039-X	<i>Sérgio Ferreira</i>
THIAGO BUDAL	009878559-13	28534998-3	<i>Thiago Budal</i>
VALFRAN DOS SANTOS	121245778-16	19296965-1	<i>Valfran dos Santos</i>
ADILSON FERNANDO FELIX	073155038-31	17593386-8	<i>Adilson Fernando Felix</i>

**LISTA DE MEMBROS FUNDADORES DO INSTITUTO
DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS - ICEL**

<u>NOME</u>	<u>Nacionalidade</u>	<u>Estado Civil</u>	<u>PROFISSÃO</u>	<u>ENDEREÇO</u>
ANDERSON SANTOS DE ANDRADE	Brasileiro	Solteiro	Professor	Rua Nabuco de Araújo, 199, Ap 12, Boqueirão, Santos/SP CEP 11025-010
CAIO FERREIRA DE SOUZA	Brasileiro	Solteiro	Estudante	Rua Particular Antonio Bento, 17, Vila Mathias, Santos/SP CEP 11075-260
CLAUDETE APARECIDA GRUDZIEN	Brasileira	Casada	Assistente Adm.	Travessa 153, 56, Morrinhos, Guarujá/SP CEP 11495-069
DÉBORA CRISTINA ALENCAR DOS SANTOS	Brasileira	Casada	Dona de Casa	Av. Marechal Deodoro, 136, Ap 34, Gonzaga - Santos/SP CEP 110614-00
ELISÂNGELA PEREIRA	Brasileira	Solteira	Doméstica	Rua José Augusto Alves, 09, Estuário, Santos/SP CEP 11020-120
EVANGELINO GILBERTO DE FRANÇA JÚNIOR	Brasileiro	Solteiro	Ana de Sistemas	Rua Missionários, 12, Marapé, Santos/SP CEP 11070-110
EVELYN CRISTINA DE SOUZA	Brasileira	Solteira	Estudante	Rua Enguaguaçu, 99-A, Ponta da Praia, Santos/SP CEP 11035-071
FELIPE SANTOS TEIXEIRA MARTINIANO	Brasileiro	Solteiro	Estudante	Rua Barão de Ramalho, 124, Estuário - Santos/SP CEP 11015320
GABRIEL MARCK RODRIGUES PEREIRA	Brasileiro	Solteiro	Estudante	Rua Frei Francisco Sampayo, Trav A, 14, Embaré, Santos/SP CEP 11040-220
JEFFERSON CALIXTO DE ARAÚJO	Brasileiro	Solteiro	Professor	Rua Barão de Ramalho, 124, Estuário - Santos/SP CEP 11015320
JOEL RODRIGUES DOS SANTOS	Brasileiro	Solteiro	Mestre de Obras	Rua Barão de Ramalho, 124 – Fundos - Estuário - Santos/SP CEP 11015320
JOHAN MANOCHIO BORGES	Brasileiro	Solteiro	Estudante	Av. Marechal Deodoro, 136, Ap 34, Gonzaga - Santos/SP CEP 110614-00
LUCAS GRUDZIEN DO NASCIMENTO	Brasileiro	Solteiro	Estudante	Travessa 153, 56, Morrinhos I, Guarujá/SP CEP 11495-069
LUDNALDO FERRAZ COSTA	Brasileiro	Casado	Comerciante	R. Eng. José da Garcia da Silveira, 24, Jabacuara, Santos/SP CEP 11013-670
MICHAEL XAVIER LAY PINTO DE OLIVEIRA	Brasileiro	Solteiro	Professor	Av. Gov. Fernando Costa, 555, Ponta da Praia, Santos-SP CEP 11030-181
NATÁLIA DE ALMEIDA FRANÇA	Brasileira	Solteira	Estudante	Rua Barão de Ramalho, 124 – Fundos - Estuário - Santos/SP CEP 11015320
PATRICK SILVA DE OLIVEIRA	Brasileiro	Solteiro	Estudante	Rua Enguaguaçu, 99-A, Ponta da Praia, Santos/SP CEP 11035-071
PAULO HENRIQUE VIEIRA	Brasileiro	Solteiro	Proj. Desenhista	Avenida Antônio Pimentel, 1536, Guarujá/SP CEP 11495-000
RAFAEL NOVAES	Brasileiro	Solteiro	Estudante	Rua Particular Antonio Bento, 17, Vila Mathias, Santos/SP CEP 11075-260
RHAYLA COSTA DOS SANTOS	Brasileira	Solteira	Professora	Rua Teofila Vanderlinde, 204, Ap 56 – Ocian – Praia Grande CEP 11704-460
RENAN DE SANTAN VITOR	Brasileiro	Solteiro	Produtor Musical	Rua Particular Antonio Bento, 17, Vila Mathias, Santos/SP CEP 11075-260
RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA	Brasileiro	Solteiro	Comerciário	Rua Barão de Ramalho, 124 – Fundos - Estuário - Santos/SP CEP 11015320
RUBENS BARTOLOTO DA ROCHA PRADO	Brasileiro	Solteiro	Téc. Enfermagem	R. Antônio da Silva, 106 - Sta Cruz dos Navegantes, Guarujá/SP CEP 11425-180
SÉRGIO FERREIRA	Brasileiro	Solteiro	Reverendo	Rua Barão de Ramalho, 124, Estuário – Santos/SP CEP 11015320
THIAGO BUDAL	Brasileiro	Solteiro	Advogado	Rua Particular Antonio Bento, 17, Vila Mathias, Santos/SP CEP 11075-260
VALFRAN DOS SANTOS	Brasileiro	Solteiro	Psicólogo	Av. Minas Gerais, 400, casa 60, Vila Voturuá, São Vicente/SP CEP 11380-090
ADILSON FERNANDO FELIX	Brasileiro	Casado	Professor	Av. Marechal Deodoro, 136, Ap 34, Gonzaga - Santos/SP CEP 11061-400

REGISTRO ISINNEDO

6 1198